

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 20 de Março de 2024 - Edição nº 600

0		\mathbf{A}	\mathbf{A}	RI	
-2	u	IVI	Δ	KI	u
			_		

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS - Nº 004/2024 ATÉ 043/2024.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO 51/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 04/2024 ao Contrato Administrativo nº. 51/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 51/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.265.178-03, no valor de R\$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.331,40 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 51/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.



assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 51/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA CPF 084.265.178-03 CONTRATADO

PARI	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTE	CMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Radrigues, v n° CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

TERMO ADITIVO № 05/2024 AO CONTRATO 52/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 05/2024 ao Contrato Administrativo nº. 52/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Yan Almeida da Silva .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Yan Almeida da silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 068.722.945-66, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 52/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Yan Almeida da silva , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 068.722.945-66, no valor de R\$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 43.813,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Treze Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 52/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.



assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 52/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Yan Almeida da silva CPF 068.722.945-66 CONTRATADO

PAKI	ECERJURIDICO			
ſ	De acordo			
ſ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
FESTE	CMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, Cn CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

TERMO ADITIVO № 06/2024 AO CONTRATO 53/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 06/2024 ao Contrato Administrativo nº. 53/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Giovani Novais Costa Souza.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 056.752.265-24, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 53/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Giovani Novais Costa Souza , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 056.752.265-24, no valor de R\$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 15.826,80 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 53/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados



assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 53/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Giovani Novais Costa Souza CPF 056.752.265-24 CONTRATADO

PAR	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTE	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CDE.				



TERMO ADITIVO № 07/2024 AO CONTRATO 54/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 07/2024 ao Contrato Administrativo nº. 54/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Gremeson Oliveira Silva.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 440.888.798-64, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 54/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 440.888.798-64, no valor de R\$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 26.378,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 54/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados



assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 54/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Gremeson Oliveira Silva CPF 440.888.798-64 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
ſ	De acordo			
ſ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	/	
TEST	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



TERMO ADITIVO № 08/2024 AO CONTRATO 55/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 08/2024 ao Contrato Administrativo nº. 55/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cleomar Oliveira Costa.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Cleomar Oliveira Costa, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 55/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Gremeson Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.263.165-00, no valor de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 55/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados



assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 55/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Cleomar Oliveira Costa CPF 029.263.165-00 CONTRATADO

PAR	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TESTE	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Radrigues, v.n. CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

TERMO ADITIVO № 09/2024 AO CONTRATO 57/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 09/2024 ao Contrato Administrativo nº. 57/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Ivan Oliveira Pereira.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 698.792.655-72, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 57/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Ivan Oliveira Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 698.792.655-72, no valor de R\$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.648,00 (Vinte Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 57/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 57/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Manoel Ivan Oliveira Pereira CPF 698.792.655-72 CONTRATADO

PARI	ECERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TESTE	CMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CDE:				



TERMO ADITIVO Nº 10/2024 AO CONTRATO 58/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 10/2024 ao Contrato Administrativo nº. 58/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Késsio Souza Ribeiro.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 053.467.265-51, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 58/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Késsio Souza Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 053.467.265-51, no valor de R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 58/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 58/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Késsio Souza Ribeiro CPF 053.467.265-51 CONTRATADO

PARE	CERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	/	
TESTEN	IUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Radrigues, v.n."

CEP: 46.690-000 | Centro | Abaira BA

TERMO ADITIVO Nº 11/2024 AO CONTRATO 59/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 11/2024 ao Contrato Administrativo nº. 59/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Joaquim Souza Oliveira.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.103.795-91, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 59/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Joaquim Souza Oliveira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.103.795-91, no valor de R\$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 8.970,28 (Oito Mil Novecentos e Setenta Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 59/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 59/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Joaquim Souza Oliveira CPF 405.103.795-91 CONTRATADO

PARE	CERJURIDICO			
	De acordo			
•	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,	1	1	
reste	MUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				



TERMO ADITIVO № 12/2024 AO CONTRATO 60/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 12/2024 ao Contrato Administrativo nº. 60/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edmar Novais Rocha.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 052.725.875-02, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 60/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edmar Novais Rocha, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 052.725.875-02, no valor de R\$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 54.560,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 60/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 60/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Edmar Novais Rocha CPF 052.725.875-02 CONTRATADO

PARE	CCERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TESTE	MUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO № 13/2024 AO CONTRATO 61/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 13/2024 ao Contrato Administrativo nº. 61/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Natanael Ribeiro Souza.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 507.724.078-78, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 61/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Natanael Ribeiro Souza, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 507.724.078-78, no valor de R\$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.187,98 (Vinte e Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 61/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 61/2022 firmado entre as partes, emconformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Natanael Ribeiro Souza CPF 507.724.078-78 CONTRATADO

PARE	CERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTEN	MUNHAS:			
1)				



TERMO ADITIVO Nº 14/2024 AO CONTRATO 63/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 14/2024 ao Contrato Administrativo nº. 63/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Roberto Alves dos Anjos.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.383.045-28, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 63/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Alves dos Anjos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 029.383.045-28, no valor de R\$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 64.825,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 63/2022, decorre da indispensável



A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 63/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Roberto Alves dos Anjos CPF 029.383.045-28 CONTRATADO

										,					
P	A	R	E	C	\mathbf{E}	R	.I	П	R	I	D	T	C	O	١

Υ De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, /

CPF:

Abaíra - BA



TERMO ADITIVO Nº 15/2024 AO CONTRATO 64/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 15/2024 ao Contrato Administrativo nº. 64/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Paulo Campos Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 365.316.185-15, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 64/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Paulo Campos Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 365.316.185-15, no valor de R\$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 35.136,64 (Trinta e Cinco Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 64/2022, decorre da indispensável



A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 64/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Paulo Campos Azevedo CPF 365.316.185-15 CONTRATADO

									,				
P A	R	\mathbf{E}	C	\mathbf{E}	R	J	IJ	R	I	D	I	C	O

Υ De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, /

CPF:

Abaíra - BA



TERMO ADITIVO Nº 16/2024 AO CONTRATO 65/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 16/2024 ao Contrato Administrativo nº. 65/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Fabiano Ferreira Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 65/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fabiano Ferreira Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 087.342.355-07, no valor de R\$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 50.376,48 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO</u>

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 65/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria



decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 65/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Fabiano Ferreira Azevedo CPF 087.342.355-07 CONTRATADO

P	AREC	CERJURÍDICO	
Y.]	De acordo	

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, /

TESTEMUNHAS:



CPF:

TERMO ADITIVO Nº 17/2024 AO CONTRATO 66/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 17/2024 ao Contrato Administrativo nº. 66/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Genilson Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 291.533.605-91, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 66/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Genilson Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 291.533.605-91, no valor de R\$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 24.024,00 (Vinte e Quatro Mil Vinte e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 66/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 66/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Manoel Genilson Azevedo CPF 291.533.605-91 CONTRATADO

PARECERJURIDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1		
TESTEN	MUNHAS:				
1)					



TERMO ADITIVO Nº 18/2024 AO CONTRATO 69/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 18/2024 ao Contrato Administrativo nº. 69/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Túlio Pina de Azevedo .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 863.689.025-07, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 69/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Túlio Pina de Azevedo, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 863.689.025-07, no valor de R\$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.234,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 69/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Túlio Pina de Azevedo CPF 863.689.025-07 CONTRATADO

PARE CERJURÍDIC O						
Υ	De acordo					
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,/	/				
TESTE	EMUNHAS:					
1)		-				
CPF:						
2)						



TERMO ADITIVO № 19/2024 AO CONTRATO 71/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 19/2024 ao Contrato Administrativo nº. 71/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Juliano Luiz da Silva .

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 71/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Juliano Luiz da Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 042.513.965-45, no valor de R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 12.870,00 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 71/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 71/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Juliano Luiz da Silva CPF 042.513.965-45 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTE	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF:				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Jaao Hipolito Rodrigues CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Jaao Hipolito Rodrigues CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Jaao Hipolito Rodrigues CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Jaao Hipolito Rodrigues

TERMO ADITIVO Nº 20/2024 AO CONTRATO 72/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 20/2024 ao Contrato Administrativo nº. 72/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Doelson de Novais Azevedo.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 001.761.515-16, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 72/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Doelson de Novais Azevedo , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 001.761.515-16, no valor de R\$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 39.930,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 72/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 72/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Doelson de Novais Azevedo CPF 001.761.515-16 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TEST	EMUNHAS:			
CPF:				
2)				
CPF:				



TERMO ADITIVO Nº 21/2024 AO CONTRATO 74/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 21/2024 ao Contrato Administrativo nº. 74/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Alvimar Pereira dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 162.875.478-80, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæ Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 74/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Alvimar Pereira dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 162.875.478-80, no valor de R\$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 23.460,80 (Vinte e Tres Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 74/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.



A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 74/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Alvimar Pereira dos Santos CPF 162.875.478-80 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	/	
TEST	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				
CPF.				



TERMO ADITIVO № 22/2024 AO CONTRATO 75/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 22/2024 ao Contrato Administrativo nº. 75/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Benedito Conceição dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 75/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Benedito Conceição dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 266.958.848-46, no valor de R\$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 11.577,28 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 75/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

DA DECEDIUDÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Benedito Conceição dos Santos CPF 266.958.848-46 CONTRATADO

PAKE	CERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	/	
TESTE	MUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				



TERMO ADITIVO Nº 23/2024 AO CONTRATO 78/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 23/2024 ao Contrato Administrativo nº. 78/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Márcio Rangel Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 416.067.548-40, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 78/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Márcio Rangel Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 416.067.548-40, no valor de R\$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 40.682,40 (Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 78/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 78/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Márcio Rangel Santos CPF 416.067.548-40 CONTRATADO

P A R	E C E R J U R Í D I C O			
ſ	De acordo			
ſ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
FESTI	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				



TERMO ADITIVO Nº 24/2024 AO CONTRATO 79/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 24/2024 ao Contrato Administrativo nº. 79/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e João Dazio Novais Oliveira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 400.948.968-52, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 79/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. João Dazio Novais Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 400.948.968-52, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 79/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 79/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

João Dazio Novais Oliveira CPF 400.948.968-52 CONTRATADO

PAR	ECERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TEST	EMUNHAS:			
1)				
CPF:				



TERMO ADITIVO Nº 25/2024 AO CONTRATO 80/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 25/2024 ao Contrato Administrativo nº. 80/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Donizete da Conceição Santana

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 328.597.868-64, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 80/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Donizete da Conceição Santana , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 328.597.868-64, no valor de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 80/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Donizete da Conceição Santana CPF 328.597.868-64 CONTRATADO

PARI	ECERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TESTE	MUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO Nº 26/2024 AO CONTRATO 81/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 26/2024 ao Contrato Administrativo nº. 81/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Fleques Neto Oliveira Almeida

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 043.740.585-08, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 81/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Fleques Neto Oliveira Almeida , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 043.740.585-08, no valor de R\$ 11.840,40 (Onze Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 13.192,08 (Treze Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 81/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 81/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Fleques Neto Oliveira Almeida CPF 043.740.585-08 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	/		
TESTEM	TESTEMUNHAS:				
1)					



TERMO ADITIVO № 27/2024 AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 27/2024 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, no valor de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Geovane Rodrigues de Brito CPF 049.499.165-80 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1	
TEST	EMUNHAS:			
1)				
CDE.				



TERMO ADITIVO Nº 28/2024 AO CONTRATO 82/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 28/2024 ao Contrato Administrativo nº. 82/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Geovane Rodrigues de Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 82/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Geovane Rodrigues de Brito , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 049.499.165-80, no valor de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 36.036,00 (Trinta e Seis Mil e trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 82/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Geovane Rodrigues de Brito CPF 049.499.165-80 CONTRATADO

P A R E C E R J U R Í D I C O				
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTEM	IUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				



TERMO ADITIVO Nº 29/2024 AO CONTRATO 84/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 29/2024 ao Contrato Administrativo nº. 84/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Sidineia Almeida Oliveira Silva

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 019.490.605-19, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 84/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Sidineia Almeida Oliveira Silva, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 019.490.605-19, no valor de R\$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.235,50 (Vinte e Um Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 842022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 84/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Sidineia Almeida Oliveira Silva CPF 019.490.605-19 CONTRATADO

PARE	CCERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTE	MUNHAS:			
1)				
CPF:				



TERMO ADITIVO № 30/2024 AO CONTRATO 85/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 30/2024 ao Contrato Administrativo nº. 85/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Aparecido de Oliveira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 903.381.115-49, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 85/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Aparecido de Oliveira , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 903.381.115-49, no valor de R\$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 21.621,60 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 852022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 85/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Aparecido de Oliveira CPF 903.381.115-49 CONTRATADO

P A R	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTI	EMUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO Nº 31/2024 AO CONTRATO 86/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 31/2024 ao Contrato Administrativo nº. 86/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aroldo Oliveira Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.508.245-32, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 86/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Aroldo Oliveira Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.508.245-32, no valor de R\$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.762,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 862022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempreestar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são



garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 86/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

DADECEDIUDÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Aroldo Oliveira Santos CPF 031.508.245-32 CONTRATADO

IAKE	CERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	/	
TESTEN	MUNHAS:			
1)				
CPF:				
2)				



TERMO ADITIVO Nº 32/2024 AO CONTRATO 87/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 32/2024 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Leandro Pereira Marques

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.752.348-06, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 87/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Leandro Pereira Marques , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 405.752.348-06, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO</u>

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 872022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 87/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Leandro Pereira Marques CPF 405.752.348-06 CONTRATADO

PAR	ECERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TESTE	EMUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO Nº 33/2024 AO CONTRATO 89/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 33/2024 ao Contrato Administrativo nº. 87/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Gilmar de Azevedo

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 395.191.635-49, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 89/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Gilmar de Azevedo , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 395.191.635-49, no valor de R\$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 27.825,60 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 89/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 89/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Gilmar de Azevedo CPF 395.191.635-49 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	1		
TESTE	MUNHAS:				
1)					
CPF:					



TERMO ADITIVO Nº 34/2024 AO CONTRATO 91/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 34/2024 ao Contrato Administrativo nº. 91/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Graciano Santos Rodrigues

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.613.145-57, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo a Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 91/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Graciano Santos Rodrigues, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 084.613.145-57, no valor de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 19.522,80 (Dezenove Mil Quinhentos e vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO</u>

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 91/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.





imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 91/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PARECERJURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Graciano Santos Rodrigues CPF 084.613.145-57 CONTRATADO

Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	/	
TESTE	MUNHAS:			
1)				



TERMO ADITIVO № 35/2024 AO CONTRATO 92/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 35/2024 ao Contrato Administrativo nº. 92/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Lucinez Souza Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 015.218.925-47, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 92/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Lucinez Souza Santos , inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 015.218.925-47, no valor de R\$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.157,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 92/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 92/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Lucinez Souza Santos CPF 015.218.925-47 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, / /				
TESTEMUNHAS:					
1)					
CPF:					



TERMO ADITIVO Nº 36/2024 AO CONTRATO 93/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 36/2024 ao Contrato Administrativo nº. 93/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Paulo Almeida dos Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 956.818.415-53, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 93/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Paulo Almeida dos Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 956.818.415-53, no valor de R\$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 14.800,50 (Quatorze Mil Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 93/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 93/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Paulo Almeida dos Santos CPF 956.818.415-53 CONTRATADO

PAR	ECERJURIDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1	
TEST	EMUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO Nº 37/2024 AO CONTRATO 95/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 37/2024 ao Contrato Administrativo nº. 95/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Manoel Herminio Pereira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 025.119.395-09, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 95/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Manoel Herminio Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 025.119.395-09, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 95/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 95/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Manoel Herminio Pereira CPF 025.119.395-09 CONTRATADO

PARI	ECERJURÍDICO			
Υ	De acordo			
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	1	/	
TESTE	CMUNHAS:			
1)				
CPF.				



TERMO ADITIVO Nº 38/2024 AO CONTRATO 96/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 38/2024 ao Contrato Administrativo nº. 96/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edi Carlos Oliveira Ribeiro

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 270.606.668-77, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoaoContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 96/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edi Carlos Oliveira Ribeiro, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 270.606.668-77, no valor de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 96/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 96/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Edi Carlos Oliveira Ribeiro CPF 270.606.668-77 CONTRATADO

PARECERJURÍDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, / /				
TESTE	MUNHAS:				
1)					
CPF.					



TERMO ADITIVO Nº 39/2024 AO CONTRATO 97/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 39/2024 ao Contrato Administrativo nº. 97/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Edilson Costa Santos

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 105.641.708-01, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 97/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Edilson Costa Santos, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 105.641.708-01, no valor de R\$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 9.643,48 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 97/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 97/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Edilson Costa Santos CPF 105.641.708-01 CONTRATADO

PARECERJURIDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1		
TESTEM	IUNHAS:				
1)					
TESTEM 1)	IUNHAS:				



TERMO ADITIVO Nº 40/2024 AO CONTRATO 98/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 40/2024 ao Contrato Administrativo nº. 98/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Elves Rodrigues Brito

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.380.045-63, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 98/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Elves Rodrigues Brito, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 031.380.045-63, no valor de R\$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 10.296,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 98/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 98/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

DADECEDIUDÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Elves Rodrigues Brito CPF 031.380.045-63 CONTRATADO

PARECERJURIDICO					
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em,_	/	1		
TESTEMUNHAS:					
1)					



TERMO ADITIVO № 41/2024 AO CONTRATO 99/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 41/2024 ao Contrato Administrativo nº. 99/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cleidson Santos Almeida

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 293.790.078-09, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 99/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. Cleidson Santos Almeida, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 293.790.078-09, no valor de R\$ 18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 99/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 99/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

Cleidson Santos Almeida CPF 293.790.078-09 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:				
•				



TERMO ADITIVO Nº 42/2024 AO CONTRATO 100/2022- PP 02/2022

Termo Aditivo nº. 42/2024 ao Contrato Administrativo nº. 100/2022, vinculado ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL 02/2022, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e José Roberto Pereira

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física. José Roberto Pereira no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivoæContrato de prestação de serviço de Transporte Escolar supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 100/2022 vinculado ao Pregão Presencial 02/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e a Pessoa Física. José Roberto Pereira, inscrita no cadastro nacional de pessoa Física s o b número 260.193.418-28, no valor de R\$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais) até 31 de dezembro de 2024, com vigencia inicial a partir de 15 de março de 2024 para prestação de serviço de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 24.684,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 100/2022, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria



decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por

assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metasda administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2022 firmado entre as partes, em conformidade com a Pregão Presencial 02/2022, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIACNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66 Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

CONTRATANTE

José Roberto Pereira CPF 260.193.418-28 CONTRATADO

PARE	CERJURÍDICO
Υ	De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93Em, /

TESTEMUNHAS:



	Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra
Davia	CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues, \ n' CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA
CPF:	



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues CP: 46.690-000 Centro Abaira BA

TERMO ADITIVO № 43/2024 AO CONTRATO 42/2023-PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Termo Aditivo nº. 43/2024 ao Contrato Administrativo nº. 48/2023, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2023, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e DÉBORA NOVAIS COSTA ME.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001- 66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DÉBORA NOVAIS COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.464.169/0001-44, localizada na Rua José Joaquim de Azevedo, 60, Pavimento Térreo, Centro, Abaíra-BA, CEP: 46.690-000, representada pela Sra. Elaine Carvalho Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 047.376.255-23, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato nº 42/2023 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 01/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra- Bahia e DÉBORA NOVAIS COSTA ME, objetivando a Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral para atender as necessidades da sede do Município, Distrito de Catolés e Povoado de Ouro Verde atendendo as demandas das Secretárias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, mantendo-se o valor pactuado de R\$ 1.009.047,34 – (Um Milhão Nove Mil Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) referente aos Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como base legal o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que após análises feitas conjuntamente pelas Secretarias Municipais, foi identificado que o objeto contratado é de natureza continuada e que existe previsão no ato convocatório para tanto. Dessa forma, o fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar, por sua natureza, se relaciona com uma necessidade permanente e renovada do município de Abaíra, caracterizando como fornecimentos essenciais, que abrenge as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de grande relevância para o funcionamento cíclico desta municipalidade.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 42/2023 firmado entre as partes.

Por estarem justos e acordados, firmam opresente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito - EDVAL LUZ SILVA
CONTRATANTE

DÉBORA NOVAIS COSTA ME CNPJ nº 13.464.169/0001-44 CONTRATADO

PARE	ECERJURÍDICO				
Υ	De acordo				
Υ	Em desacordo c/ a Lei nº 14.133/2021 E	m,	1	1	
TESTE	MUNHAS:				
_	MONTAG.				
CPF:		•			
2)					
CPF:					